

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA RESOLUÇÃO № 778/13-PGJ, DE 04 DE JULHO DE 2013. (PROTOCOLADO N. 79.981/13)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

**Texto compilado** até <u>Resolução nº 823/2014</u> – PGJ, de 16/07/2014

Institui o Comitê Gestor do SIS-MP INTEGRADO e dá outras providências

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no art. 19, X, a, c e g da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** a adoção do "SIS MP INTEGRADO" pela Resolução nº <u>665/2010-PGJ-CGMP</u>, de 24 de novembro de 2010, e a necessidade do constante aprimoramento desse sistema, da incorporação de funcionalidades sugeridas pelos membros e servidores da Instituição, e de sua revisão periódica, para torná-lo ferramenta moderna e abrangente em constante evolução alinhada aos objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado de São Paulo, RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º**. Fica instituído o Comitê Gestor do "SIS MP INTEGRADO", de que trata a Resolução nº <u>665/2010-PGJ-CGMP</u>, de 24 de novembro de 2010, órgão consultivo, composto pelos seguintes integrantes:
- I o Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão que supervisiona o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação CTIC; (Redação dada pela Resolução nº 823/2014 PGJ, de 16/07/2014)
- II 01 (um) membro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público; (Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)
- III 01 (um) membro indicado pelo Corregedor-Geral; (Redação dada pela Resolução nº 823/2014 PGJ, de 16/07/2014)
- IV 01 (um) Assessor do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva; (Redação dada pela Resolução nº 823/2014 - PGJ, de 16/07/2014)
- **V** 01 (um) Assessor do Centro de Apoio Operacional Criminal; (Redação dada pela Resolução nº 823/2014 PGJ, de 16/07/2014)



VI – o Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC. (Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

VII — (Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

VIII - (Revogado pela Resolução nº 823/2014 - PGJ, de 16/07/2014)

IX — (Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

X – (Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

XI – (Revogado pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

§ 1º. O Comitê Gestor será coordenado pelo Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão que supervisiona o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC e secretariado por um de seus integrantes. (Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

§ 2º. Os integrantes do Comitê Gestor serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, inclusive os suplentes nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento, não fazendo jus à percepção de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º. O Comitê Gestor reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada trimestre;

II – extraordinariamente, por convocação do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão.
(Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

**Art. 3º**. Compete ao Comitê Gestor opinar sobre:

I – as políticas do sistema, interoperabilidade de sistemas e de sistemas de usuários;

II – as tabelas e formas de registro;

 III – as definições relativas ao cadastramento, com indicação dos anexos exigíveis e campos de preenchimento obrigatório;

IV- as definições para fins de consulta e relatório;



 V – as regras relativas à evolução dos procedimentos, aos modelos de peças, aos avisos do sistema e ao sigilo;

VI – os conceitos jurídicos relacionados às tabelas de registro;

**VII** – as questões relativas às Tabelas Unificadas do Ministério Público de que trata a Resolução nº 63, de 1º de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial no que diz respeito à administração e gerência da implantação, manutenção e aperfeiçoamento das mencionadas tabelas, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da referida Resolução;

**VIII** – o planejamento de novas funcionalidades conforme as prioridades apresentadas e análise de impacto no ambiente de produção;

IX – os padrões de qualidade e segurança da informação;

 X – as questões relativas à interoperabilidade, inclusive para a integração do "SIS MP INTEGRADO" com sistemas administrados por outras Instituições;

XI – a disponibilização da base de dados ou de parte dela para outras Instituições;

XII - as questões relativas ao emprego do "SIS MP INTEGRADO" no processo digital; e

XIII – assuntos correlatos, a critério do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão ou de seu Coordenador. (Redação dada pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014)

- §1º. Sempre que entender necessário, o Comitê Gestor realizará diligências e consultará previamente os usuários do "SIS MP INTEGRADO" e os responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do sistema nas questões sujeitas à sua apreciação. (Renumerado pela Resolução nº 804/2014 PGJ, de 21/01/2014, Redação dada pela Resolução nº 823/2014 PGJ, de 16/07/2014)
- § 2º. A apreciação de propostas de incorporação de funcionalidades e alteração de registros ou da forma de cadastramento no "SIS MP INTEGRADO" será precedida da elaboração de relatório técnico para a avaliação da usabilidade do sistema e do impacto da implantação e dos recursos necessários ao desenvolvimento da melhoria. (Incluído pela Resolução nº 804/2014 PGJ, de 21/01/2014; Redação dada pela Resolução nº 823/2014 PGJ, de 16/07/2014)



§ 3º. As deliberações do Comitê Gestor serão aprovadas por Ordem de Serviço do Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão, que regulará a forma de implantação. (*Incluído pela Resolução nº 823/2014 – PGJ, de 16/07/2014*)

**Art. 4º**. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC conservará o registro histórico dos trabalhos do Comitê Gestor do "SIS MP INTEGRADO", publicando-se as atas, os relatórios e os documentos relacionados às demandas em área acessível à consulta de todos os membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 686/2011-PGJ, de 10 de março de 2011.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.125, p.44, de 5 de julho de 2013.